

*Este texto não substitui o publicado no DOE.

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 69
Disponibilização: 1º/04/2021
Publicação: 1º/04/2021



Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN

RESOLUÇÃO CONJUNTA N. 002/2021/GAB/CRE/SEFIN

Altera a Resolução Conjunta nº 010/2020/GAB/SEFIN/CRE, que revoga a Resolução Conjunta nº 02/2020/GAB/SEFIN/CRE, e acresce novo prazo para a prática de atos, no âmbito da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS e o COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVEM

Art. 1º O § 2º do artigo 2º da [Resolução Conjunta nº 010/2020/GAB/SEFIN/CRE](#), passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º

.....

§ 2º Excetua-se do disposto no *caput* deste artigo a obrigatoriedade constante no inciso IV da cláusula décima sétima do [Ajuste SINIEF nº 021, de 10 de dezembro de 2010](#), que trata da emissão de MDF-e nas operações internas, cujo prazo fica prorrogado para 1º de julho de 2021.”(NR).

Art. 2º Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2021.

Porto Velho, 31 de março de 2021.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO

COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO, Coordenador(a)**, em 31/03/2021, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Luis Fernando Pereira da Silva, Secretário(a)**, em 31/03/2021, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0017063632** e o código CRC **4B23849E**.